



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.049 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

### **INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 17/01/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/505.174/2010, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO JANEIRO para reabilitação ambiental da Lagoa Rodrigo de Freitas, Canal do Jardim de Alah e Praias do Arpoador, Ipanema e Leblon, Município do Rio de Janeiro,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 09/01/2017,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO JANEIRO para reabilitação ambiental da Lagoa Rodrigo de Freitas, Canal do Jardim de Alah e Praias do Arpoador, Ipanema e Leblon, Município do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2017

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/01/2017, pag. 12.